



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4089186f-d745-4d63-822d-d5e006641c87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.680.752/0001-52, com sede situada à Av. Floriano Peixoto nº S/N, Centro – Maraial – PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Carlos Alexandre da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 816.475.304-15, portador da Cédula de Identidade nº 4.259.358 SSP/PE, residente à Rua Amauri Correia, nº 73, Centro, Maraial/PE, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - ME**, com sede à Rua 15 de novembro nº 16, Bairro Santo Antônio na cidade de Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob nº 00.956.869/0001-04 neste ato representada pelo senhor **Erick Luiz Maciel Cavalcanti**, brasileiro, inscrito no CPF nº 063.208.294-19 e RG nº 7.832.734 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns/PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial/PE, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Maraial:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Maraial a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.3 – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os medicamentos solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) medicamentos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

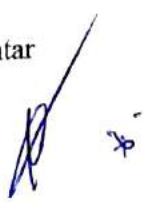
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo Único desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Maraial, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Maraial poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Maraial, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Maraial/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Maraial;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Maraial é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.....Fundo Municipal de Saúde de Maraial
- 03.....Fundos
- 03.03Fundo Municipal de Saúde - FMS
- 03.03.00.....Fundo Municipal de Saúde - FMS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.....Saúde
10.302.....Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1009.....Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
10.302.1009.2085.0000.....Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município
3.3.90.30.00.....Material de Consumo
Fonte de Recurso:M.A.C

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00.....Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.....Saúde
10.302.....Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1009.....Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
10.302.1009.2085.0000.....Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município
3.3.90.30.00.....Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00.....Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.....Saúde
10.302.....Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1009.....Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
10.302.1009.2085.0000.....Manutenção dos Serviços Hospitalares do Município
3.3.90.30.00.....Material de Consumo
Fonte de Recurso:PAB – Piso de Atenção Básica

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03Fundo Municipal De Saúde - FMS
03.03.00.....Fundo Municipal De Saúde – FMS
10.....Saúde
10.122.....Administração Geral
10.122.1001.....Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
10.122.1001.2068.0000.....Manutenção das Atividades G.do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.....Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00.....Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.....Saúde
10.301.....Atenção Básica
10.301.1005.....Programa Saúde da Família
10.301.1005.2077.0000.....Manutenção das Atividades Gerais das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00.....Material de Consumo
Fonte De Recurso: Recursos Próprios



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal de Saúde – FMS
10..... Saúde
10.303..... Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1013..... Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica
10.303.1013.2087.0000..... Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos Próprios

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal de Saúde – FMS
10..... Saúde
10.303..... Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1013..... Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica
10.303.1013.2087.0000..... Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: Programa Farmácia Básica

3..... Fundo Municipal de Saúde de Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal de Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal de Saúde – FMS
10..... Saúde
10.303..... Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1013..... Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica
10.303.1013.2087.0000..... Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: PAB – Piso de Atenção Básica

3..... Fundo Municipal De Saúde De Maraial
03..... Fundos
03.03 Fundo Municipal De Saúde - FMS
03.03.00..... Fundo Municipal De Saúde – FMS
10..... Saúde
10.301..... Atenção Básica
10.301.1005..... Programa Saúde da Família
10.301.1005.2077.0000..... Manutenção das Atividades Gerais das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00..... Material de Consumo
Fonte de Recurso: PAB – Piso de Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Maraial.

13.2 – Não há órgãos participantes.



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, CLOVIS SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stc.epecpe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4089186f-d745-4d63-822d-d5e006641c87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.3 - Esta ata de registro de preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Maraial-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Maraial (PE), 12 de setembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Carlos Alexandre da Silva
CONTRATANTE

COM. REP. MACIEL CAVALCANTI
LTDA - ME
Erick Luiz Maciel Cavalcanti
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2019, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL** e a empresa **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 005/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	AGUA BIDESTILADA 10 ML - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM NÃO APRESENTA DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10 ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMP.	FARMACE	7500	0,14	1.050,00
8	AMINOFILINA 240 MG/ ML - INJETAVEL, AMPOLA 10 ML INTRAVENOSA	AMP.	HIPOLABOR	200	0,99	198,00
14	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI AMPOLA	AMP.	BLAU	200	8,02	1.604,00
15	BROMETO DE ROCURÔNIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - CAIXA COM 25 FRASCOS-AMPOLA X 5ML	CAIXA	EUROFARMA	1	17,47	17,47
17	BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% AMP. 2ML	AMP.	HIPOLABOR	50	2,46	123,00
28	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML AMPOLA	AMP.	FARMACE	400	0,24	96,00
29	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP.	UNLÃO QUIM	200	1,08	216,00
30	DESLANOSIDO 0,2 MG SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA COM 2 ML	AMP.	UNLÃO QUIM	200	1,38	276,00
32	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMPOLA	AMP.	FARMACE	2500	0,60	1.500,00
33	DICLOFENACO POTASSIO 75 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL , FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 3 ML, VIA INTRAMUSCULAR	AMP.	TEUTO	2000	0,75	1.500,00
34	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML - AMPOLA COM 5 ML, VIA INTRAMUSCULAR	AMP.	HIPOFARMA	5000	0,53	2.650,00
37	DOBUTAMINA 250MG/G AMPOLA	AMP.	TEUTO	10	7,11	71,10
38	DOPAMINA 5MG/ML 10ML AMPOLA	AMP.	TEUTO	150	1,13	169,50
39	ENOXAPARINA 40MG IV C/1 SERINGA TRAVA	AMP.	SANOFI	100	16,68	1.668,00
45	GENTAMICINA 80 MG/IM/IV -AMPOLA COM 2 ML , PARENTERAL	AMP.	NOVAFARMA	500	0,75	375,00
54	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL , AMPOLAS 01 ML	AMP.	NOVARTIS	100	1,30	130,00
55	METOCLOPRAMIDA - 5MG/ 2ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML , PARENTERAL	AMP.	HIPOLABOR	1500	0,32	480,00
58	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML	AMP.	HIPOFARMA	10	11,75	117,50



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	AMP. 2ML					
76	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMP.	ISOFARMA	50	4,90	245,00
77	SUXAMETONIO 100MG SD 5ML	AMP.	UNIÃO QUIM	10	9,95	99,50
82	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP.	E.M.S	20000	0,02	400,00
96	AMPICILINA 500MG	COMP.	PRATI	1500	0,27	405,00
98	ANLÓDIPINO 5MG	COMP.	PRATI	15000	0,03	450,00
104	CAPTÓPRIL 25MG	COMP.	PRATI	40000	0,02	800,00
114	CETOCONAZOL 200 MG	COMP.	PRATI	1500	0,20	300,00
115	CETOCONAZOL CREME BISN. 30G	UNID.	PRATI	1500	1,87	2.805,00
116	CINARIZINA 75MG COMP	COMP.	NOVAQUIMICA	1500	0,21	315,00
125	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMP.	GEOLAB	15000	0,05	750,00
126	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	PHARLAB	8000	0,06	480,00
130	ENALAPRIL DE 20MG COMP.	COMP.	TEUTO	20000	0,05	1.000,00
131	ENALAPRIL DE 5MG COMP.	COMP.	TEUTO	8000	0,08	640,00
136	FLUCONAZOL 150MG	COMP.	MEDQUIMICA	4000	0,30	1.200,00
138	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP.	GEOLAB	30000	0,02	600,00
139	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	MEDQUIMICA	30000	0,02	600,00
145	IVERMECTINA 6MG COMP	COMP.	VITAMEDIC	500	0,19	95,00
149	LORATADINA 10MG COMP	COMP.	BRAINFARMA	3000	0,06	180,00
157	METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS	FRASCO	MARIOL	1500	0,66	990,00
160	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 100ML	FRASCO	PRATI	500	5,21	2.605,00
161	NEOMICINA + BACITRACINA 15G. CREME	BISN.	PRATI	1500	1,55	2.325,00
173	POLIVITAMINAS ELIXIR - FRASCO COM 120ML	FRASCO	DMAYOR	100	2,73	273,00
177	PROMETAZINA 25MG COMP.	COMP.	TEUTO	20000	0,11	2.200,00
178	PROPRANOLOL 40MG	COMP.	PRATI	10000	0,02	200,00
185	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POTE 400G	POTE	PRATI	150	26,00	3.900,00
190	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UNID	BELFAR	200	0,68	136,00
191	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UNID	BELFAR	200	0,68	136,00
192	TIMOLOL COLÍRIO 0,5% 5ML MALEATO DE	FRASCO	TEUTO	500	1,65	825,00
255	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	LABOR IMPORT	5	6,50	32,50
256	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	LABOR IMPORT	5	7,50	37,50
260	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ PERIDURAL 18G	UNID	LABOR IMPORT	2	25,50	51,00
261	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ PERIDURAL 20G	UNID	LABOR IMPORT	2	31,30	62,60
262	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUIDIANA 25G	UNID	LAMEDID	2	8,45	16,90
264	AGULHA P/ ANESTESIA RAQUIDIANA 27G	UNID	LAMEDID	2	10,50	21,00
270	ALGODÃO EM ROLO. EMBALAGEM COM 25G	UNID	CREMER	800	1,90	1.520,00
271	AMBU ADULTO - RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO (AMBU) PARA USO EM VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, BALÃO DE SILICONE COM NO MÍNIMO 1.600 ML.	UNID	PROTEC	2	175,50	351,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

272	AMBU INFANTIL - Ressuscitador manual adulto (ambu) para uso em ventilação artificial, Balão de silicone com no mínimo 500 ML.	UNID	PROTEC	2	146,00	292,00
278	ATADURA GESSADA 20 CM	UNID	CIRUG. FERNANDES	40	3,53	141,20
306	CATÉTER INTRAVENOSO, JELCO Nº22	UNID.	ASTRA	4000	0,61	2.440,00
307	CATÉTER INTRAVENOSO, JELCO Nº24	UNID.	ASTRA	4000	0,67	2.680,00
313	COLETOR DE URINA P/ INCONTINENCIA URINARIA - COLETOR C/ APROX. 1200ML, GRADUADO P/ DRENAGEM DE URINA, EM PVC TRANSPARENTE, C/ TUBO EXTERIOR DE 1,20M APROX. EM PVC CRISTAL MALEÁVEL, C/ PRESERVATIVO MASCULINO ACOPLADO, DESCARTÁVEL, PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA E OUTROS.	UNID	TOTAL MEDICAL	500	3,00	1.500,00
315	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID	BIOSANI	150	2,95	442,50
332	ESCOVA ENDOCERVICAL NÃO ESTÉRIL, PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	CRAL	50	13,50	675,00
333	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO COM PVPI A 10%	UNID	RIOQUIMICA	100	1,91	191,00
339	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G	UNID	COLPLASTIK	1000	0,95	950,00
343	FIO DE ALGODÃO 0-0 SEM AGULHA CX C/24	CAIXA	POLYSUTURE	5	31,00	155,00
344	FIO DE ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA CX C/24	CAIXA	POLYSUTURE	5	31,00	155,00
345	FIO DE POLIPROPILENO 0-0 C/AG 3.5 CX C/24	CAIXA	BIOLINE	5	66,00	330,00
346	FIO DE POLIPROPILENO 0-0 C/AG 4.0 CX C/24	CAIXA	BIOLINE	5	46,00	230,00
347	FIO DE POLIPROPILENO 2-0 C/AG 3.5 CX C/24	CAIXA	BIOLINE	5	42,85	214,25
348	FIO DE POLIPROPILENO 3-0 C/AG 3.0 CX C/24	CAIXA	BIOLINE	5	46,88	234,40
360	FIO MONONYLON Nº 6-0 C/ AGULHA DE 4,0 CM, CX C/ 25	CAIXA	TECNIL	10	22,97	229,70
361	FITA ADESIVA HOSPITALAR - FITA ADESIVA HOSPITALAR COM DIMENSÃO 19 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO E MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA	ROLO	CREMER	200	2,70	540,00
364	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY COM 100 ML	UNID	ADLIN	50	5,75	287,50
365	FORMOL 10% - SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	LITRO	QUEEL	5	6,62	33,10
366	FORMOL 37% - SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	LITRO	QUEEL	5	18,17	90,85
372	GEL P/ ULTRASSOM 5KG	FRASCO	BIOMED	50	17,00	850,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

374	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, TIPO USO INTERNO, TIPO BOWIE DICK, COM I	PACOTE	BAUMER	20	14,00	280,00
375	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	DORJA	50	5,40	270,00
376	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	DORJA	50	5,40	270,00
378	KIT PAPANICOLAU C/ ESPÉCULO M	UNID.	COLPLAST	500	1,69	845,00
398	MALHA TUBULAR 12 CM X 25M	UNID.	SUPERMAX	2	10,50	21,00
402	MASCARA DESC. C/ ELASTICO, PACOTE C/ 100	CAIXA	MEDICALTEX	100	6,55	655,00
403	MASCARA LARINGEA SILICONE Nº 1.5 - Máscara Laringea de Silicone Reutilizável Tamanho 1.5	UNID.	OXIGEL	2	189,15	378,30
404	MASCARA LARINGEA SILICONE Nº 2.0 - Máscara Laringea de Silicone Reutilizável Tamanho 2.0	UNID.	OXIGEL	2	189,15	378,30
405	MASCARA LARINGEA SILICONE Nº 2.5 - Máscara Laringea de Silicone Reutilizável Tamanho 2.5	UNID.	OXIGEL	2	189,15	378,30
406	MASCARA LARINGEA SILICONE Nº 5.0 - Máscara Laringea de Silicone Reutilizável Tamanho 5.0	UNID.	OXIGEL	2	189,15	378,30
410	PORTA LÂMINA CITOLÓGICA COM 3 COMPARTIMENTOS	UNID.	DESCARPACK	500	0,40	200,00
411	PRO-PÉ BRANCO PCT C/100	PACOTE	DESCARPACK	10	9,45	94,50
424	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3.0MM	UNID.	LABOR IMPORT	10	3,55	35,50
425	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3.5MM	UNID.	LABOR IMPORT	10	3,55	35,50
426	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4.0MM	UNID.	LABOR IMPORT	10	3,55	35,50
427	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4.5MM	UNID.	LABOR IMPORT	10	3,55	35,50
428	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5.0MM	UNID.	LABOR IMPORT	10	3,55	35,50
429	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6.0MM	UNID.	LABOR IMPORT	10	3,55	35,50
430	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6.5MM	UNID.	LABOR IMPORT	10	3,55	35,50
431	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7.0MM	UNID.	LABOR IMPORT	10	3,55	35,50
432	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7.5MM	UNID.	LABOR IMPORT	10	3,55	35,50
433	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8.0MM	UNID.	LABOR IMPORT	10	3,55	35,50
434	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8.5MM	UNID.	LABOR IMPORT	10	3,55	35,50
435	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 9.0MM	UNID.	LABOR IMPORT	10	3,55	35,50
436	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 9.5MM	UNID.	LABOR IMPORT	10	3,55	35,50
463	TELA CIRURGICA MONOFILAMENTO, TIPO MARLEX 15X15CM	UNID.	BIOMEDICAL	10	52,00	520,00
464	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA ATÉ 45 °C, TIPO* USO AXILAR	UNID.	ACCUMED	50	9,83	491,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	E ORAL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL					
465	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID.	ACCUMED	100	8,05	805,00
466	TORNEIRA 3 VIAS LUER SLIP S/ROSCA	UNID.	DESCARPACK	500	0,57	285,00
468	TUBO P/ ASPIRAÇÃO EM SILICONE PCT C/2MTS	PACOTE	GABISA	5	2,21	11,05
469	VASELINA LIQUIDA 1 LT	LT	MANUFATURA	5	17,47	87,35
VALOR TOTAL						R\$ 58.760,17


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Carlos Alexandre da Silva
 CONTRATANTE


COM. REP. MACIEL CAVALCANTI
LTDA - ME
 Erick Luiz Maciel Cavalcanti
 CONTRATADA